



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.702, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário, 04 (quatro) Visitadores para o Programa Primeira Infância Melhor – PIM, visando ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal da Saúde.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, 04 (quatro) Visitadores para o Programa Primeira Infância Melhor – PIM, visando ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal da Saúde.

§ 1.º As contratações, objeto desta Lei, serão pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogadas por igual período ou rescindidas, antecipadamente, caso seja extinta a necessidade da manutenção dos contratos.

§ 2.º As atribuições e exigências de provimento para o cargo de Visitador estão previstas no Anexo I da Lei Municipal n.º 3.919, de 09 de dezembro de 2005, e suas alterações, que Dispõe Sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

§ 3.º A remuneração para o cargo de Visitador será de R\$ 1.111,69 (mil, cento e onze reais e sessenta e nove centavos).

Art. 2.º As contratações previstas no Art. 1.º da presente Lei, serão efetuadas através de processo seletivo simplificado, considerando:

- I – O período de inscrições de 3 (três) dias, sendo exigidas para inscrição as condições de provimento previstas para o cargo efetivo;
- II – A ordem de classificação dos inscritos será obtida por sorteio público.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Saúde, 01 – Fundo Municipal de Saúde,



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

10.301.0026.2044 – Ações e Serviços Públicos de Assistência Geral à Saúde, 3190.04.00.00.00 –  
Contratação Por Tempo Determinado.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 23 de Setembro de 2014.

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Data supra.

Renato Alencar Toso,  
Secretário Municipal de Administração.